

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÕES

MÊS DE MAIO DE 2016

De acordo com solicitação, segue abaixo relatório conciso mensal do Departamento de Fiscalização.

Locais Fiscalizados:

- **Arapiraca:** Clínica Esperança do Viver, UBS Pau D`arco, UBS Dr. Edler Lins, UBS Batingas, UBS Pau ferro, 3º Centro de Saúde, 2º Centro de Saúde e UBS Arnon de Melo
- **Pilar:** Petrobrás
- **Maravilha:** Policlínica Maria Carvalho Beltrão
- **União dos Palmares:** Base Descentralizada SAMU

Irregularidades/Ilegalidades Encontradas Nas Fiscalizações – Maio2016

- Ausência de Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) em todos os serviços durante todo período em que há o exercício profissional da enfermagem. Legislação - Lei nº 5.905/1973; Lei nº 6.437/1977; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 8.078/1990; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem– Resolução Cofen nº 311/2007; Resoluções Cofen nº 159/1993, 311/2007, 358/2009, 429/2012.

- Ausência de identificação nas anotações/evoluções de enfermagem ou identificação inadequada nas anotações/evoluções de enfermagem. Legislação - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem–Resoluções Cofen 311/2007, art. 54 e 429/2012.

- Ausência de enfermeiro em algum(uns) setor(es) onde são desenvolvidas ações de enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição. Legislação: Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 6.437/1977. Presença do enfermeiro na instituição com inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica Válida. Legislação: Lei nº 6.437/1977, art. 10, inciso III e IV; Lei nº 6.839/80, art. 1º; Resolução Cofen nº 458/2014.

- Quantitativo insuficiente de profissionais de enfermagem para assistência ao paciente. Legislação: Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 8.078/1990; Resoluções Cofen nº 293/2004.

- Ausência de enfermeiro em algum(uns) setor(es) onde são desenvolvidas ações de enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição. Legislação: Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 6.437/1977.
- Inexistência de identificação profissional, com aposição do número de inscrição no COREN-AL e categoria nos registros de enfermagem. Legislação: Lei nº 7.498/86, art. 2º; Decreto nº 94.406/87, art. 1º; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem art. 54 (Resolução COFEN 311/07); Resolução COFEN nº 191/1996.
- Inexistência de enfermeiro em ambulância destinada ao Atendimento Pré-hospitalar e Inter-hospitalar. Legislação: Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 10.671/2003; Resolução COFEN nº 375/2011; Resolução COFEN nº 376/2011.
- Inexistência de registros nos prontuários/ fichas dos pacientes acerca da assistência de enfermagem prestada. Legislação: Lei nº 7.498/86 Art. 11, inciso I, alíneas “i”, “j”; inciso II alínea “b”. Decreto nº 94.406/87, Art. 3º; Art. 8º inciso I alíneas “e”, “f” e Art. 14, incisos I e II; Resolução COFEN nº 429/2012. Resolução COFEN nº 311/2007 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Art. 25, 35, 41, 42, 43 e 54.

Foram emitidas pelo departamento 09 Certidões e Anotações de Responsabilidade Técnica para empresas e enfermeiras.

O departamento recebeu 07 denúncias.

Maceió, 06 de maio de 2016.

Atenciosamente,

Jéssica Nazário de Paula Arroxelas
Conselheira Suplente
Coordenadora do DFIS